



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

219

LEI Nº 219

Autoriza o Poder Municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgados ao Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, Estado de São Paulo, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar - projetos para aplicação dos recursos provenientes do " Fundo de Defesa do café" outorgados a êste Município .

Art.º 2º)- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Art. 3º)- Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do " Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados-pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 1.964

Acácio Tessari

Acácio Tessari

Prefeito Municipal